



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

**VALIDADE:** 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 12 de maio de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 28 de 30 de março de 2026, conforme Processo Licitatório nº 35/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, localizado na Rua Rua Jose Nunes Leal, nº 234, no bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, estado de MG, CEP: 36030230, cujo CNPJ é 65 104 850/0001-85, neste ato representado por **LUANA DE REZENDE MORAES** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 128			
Lote 128			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 65L ATÉ 120KG EXTRAFORTE AÇO CARBONO, TIPO DO PNEU CÂMARA, DIÂMETRO DO PNEU EM CENTÍMETROS 37,00 CM, ALTURA 370,00 MM. LARGURA 370,00 MM. PROFUNDIDADE 92,00 CM. ESPESSURA 1,00 MM. ARO 8.	5,00 UNIDADE	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
Marca: ESFERA	Fabricante: ESFERA	Modelo: ESFERA	
Total Lote 128		x1	R\$ 1.845,00

Lote 129			
Lote 129			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAVADEIRA PACETA MEDIA COM CABO ARTICULADA 1,20	20,00 UNIDADE	R\$ 47,70	R\$ 954,00
<b>Marca:</b> MINASUL	<b>Fabricante:</b> MINASUL	<b>Modelo:</b> MINASUL	
<b>Total Lote 129</b>	x1		R\$ 954,00

### Lote 131

Lote 131

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	10,00 UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 340,00
<b>Marca:</b> THOMPSON	<b>Fabricante:</b> THOMPSON	<b>Modelo:</b> THOMPSON	
<b>Total Lote 131</b>	x1		R\$ 340,00

### Lote 152

Lote 152

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHUVEIRO 127V COM 4 TEMPERATURAS POTÊNCIA: 6800 WATTS PRESSÃO DE ATÉ 40MCA (400KPA)	25,00 UNIDADE	R\$ 59,39	R\$ 1.484,75
<b>Marca:</b> ENERBRAS	<b>Fabricante:</b> ENERBRAS	<b>Modelo:</b> ENERBRAS	
<b>Total Lote 152</b>	x1		R\$ 1.484,75

### Lote 153

Lote 153

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHUVEIRO 220V COM 4 TEMPERATURAS POTÊNCIA: 6800 WATTS PRESSÃO DE ATÉ 40MCA (400KPA)	25,00 UNIDADE	R\$ 59,39	R\$ 1.484,75
<b>Marca:</b> ENERBRAS	<b>Fabricante:</b> ENERBRAS	<b>Modelo:</b> ENERBRAS	
<b>Total Lote 153</b>	x1		R\$ 1.484,75

### Lote 154

Lote 154

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DE PEDREIRO N° 7	10,00 UNIDADE	R\$ 13,09	R\$ 130,90

Assinado por 2 pessoas: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F280-33B5-E97E-9DA1> e informe o código F280-33B5-E97E-9DA1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Marca:</b> LOTUS	<b>Fabricante:</b> LOTUS	<b>Modelo:</b> LOTUS
<b>Total Lote 154</b>	x1	R\$ 130,90

<b>Lote 155</b>			
Lote 155			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DE PEDREIRO Nº 10	10,00 UNIDADE	R\$ 17,49	R\$ 174,90
<b>Marca:</b> LOTUS	<b>Fabricante:</b> LOTUS	<b>Modelo:</b> LOTUS	
<b>Total Lote 155</b>	x1	R\$ 174,90	

<b>Lote 156</b>			
Lote 156			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DE PEDREIRO Nº 8	10,00 UNIDADE	R\$ 14,27	R\$ 142,70
<b>Marca:</b> LOTUS	<b>Fabricante:</b> LOTUS	<b>Modelo:</b> LOTUS	
<b>Total Lote 156</b>	x1	R\$ 142,70	

<b>Lote 157</b>			
Lote 157			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DE PEDREIRO Nº 9	10,00 UNIDADE	R\$ 16,42	R\$ 164,20
<b>Marca:</b> LOTUS	<b>Fabricante:</b> LOTUS	<b>Modelo:</b> LOTUS	
<b>Total Lote 157</b>	x1	R\$ 164,20	

<b>Lote 158</b>			
Lote 158			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CORDA TRANÇADA 12 MM	1.000,00 METRO	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
<b>Marca:</b> ARTEPLAS	<b>Fabricante:</b> ARTEPLAS	<b>Modelo:</b> ARTEPLAS	
<b>Total Lote 158</b>	x1	R\$ 3.650,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Lote 163</b>			
Lote 163			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISCO CORTE DIAMANTADO 105MM X 20MM PARA SERRA MÁRMORE	10,00 UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 115,00
Marca: QUALITEX	Fabricante: QUALITEX	Modelo: QUALITEX	
<b>Total Lote 163</b>		x1	R\$ 115,00

<b>Lote 183</b>			
Lote 183			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPUMA EXPANSIVA 360 G/ 500 ML	25,00 UNIDADE	R\$ 15,40	R\$ 385,00
Marca: NORDESTIN	Fabricante: NORDESTIN	Modelo: NORDESTIN	
<b>Total Lote 183</b>		x1	R\$ 385,00

<b>Lote 185</b>			
Lote 185			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL. DE BOA QUALIDADE	20,00 UNIDADE	R\$ 6,22	R\$ 124,40
Marca: LOTUS	Fabricante: LOTUS	Modelo: LOTUS	
<b>Total Lote 185</b>		x1	R\$ 124,40

<b>Lote 186</b>			
Lote 186			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESTOPA P/ USO GERAL 150 G	300,00 UNIDADE	R\$ 3,18	R\$ 954,00
Marca: AQUATOOLS	Fabricante: AQUATOOLS	Modelo: AQUATOOLS	
<b>Total Lote 186</b>		x1	R\$ 954,00

<b>Lote 210</b>			
Lote 210			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F280-33B5-E97E-9DA1> e informe o código F280-33B5-E97E-9DA1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

LAMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES 12 "	100,00 UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 320,00
<b>Marca:</b> WURTH	<b>Fabricante:</b> WURTH	<b>Modelo:</b> WURTH	
<b>Total Lote 210</b>	x1		R\$ 320,00

### Lote 214

Lote 214

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXA P/ FERRO N° 80	200,00 UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 500,00
<b>Marca:</b> THOMPSON	<b>Fabricante:</b> THOMPSON	<b>Modelo:</b> THOMPSON	
<b>Total Lote 214</b>	x1		R\$ 500,00

### Lote 215

Lote 215

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXA P/FERRO N° 120	200,00 UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 480,00
<b>Marca:</b> THOMPSON	<b>Fabricante:</b> THOMPSON	<b>Modelo:</b> THOMPSON	
<b>Total Lote 215</b>	x1		R\$ 480,00

### Lote 216

Lote 216

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXA P/FERRO N° 150	200,00 UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 480,00
<b>Marca:</b> THOMPSON	<b>Fabricante:</b> THOMPSON	<b>Modelo:</b> THOMPSON	
<b>Total Lote 216</b>	x1		R\$ 480,00

### Lote 218

Lote 218

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXA P/FERRO N° 60	200,00 UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 480,00
<b>Marca:</b> THOMPSON	<b>Fabricante:</b> THOMPSON	<b>Modelo:</b> THOMPSON	

Assinado por 2 pessoas: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/F280-33B5-E97E-9DA1> e informe o código F280-33B5-E97E-9DA1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Total Lote 218</b>	x1	R\$ 480,00
-----------------------	----	------------

### Lote 219

Lote 219

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXA P/PAREDE N° 120	200,00 UNIDADE	R\$ 1,02	R\$ 204,00
<b>Marca:</b> AQUATOOLS	<b>Fabricante:</b> AQUATOOLS	<b>Modelo:</b> AQUATOOLS	
<b>Total Lote 219</b>	x1	R\$ 204,00	

### Lote 221

Lote 221

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXA P/PAREDE N° 80	200,00 UNIDADE	R\$ 1,02	R\$ 204,00
<b>Marca:</b> AQUATOOLS	<b>Fabricante:</b> AQUATOOLS	<b>Modelo:</b> AQUATOOLS	
<b>Total Lote 221</b>	x1	R\$ 204,00	

### Lote 222

Lote 222

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	30,00 EMBALAGENS	R\$ 8,80	R\$ 264,00
<b>Marca:</b> AQUATOOLS	<b>Fabricante:</b> AQUATOOLS	<b>Modelo:</b> AQUATOOLS	
<b>Total Lote 222</b>	x1	R\$ 264,00	

### Lote 232

Lote 232

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MARRETA DE 1K COM CABO	3,00 UNIDADE	R\$ 30,62	R\$ 91,86
<b>Marca:</b> TENACE	<b>Fabricante:</b> TENACE	<b>Modelo:</b> TENACE	
<b>Total Lote 232</b>	x1	R\$ 91,86	

### Lote 235

Assinado por 2 pessoas: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/F280-33B5-E97E-9DA1> e informe o código F280-33B5-E97E-9DA1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 235			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MASCARA PFF1 COM VÁLVULA PARA PÓ POEIRA	700,00 UNIDADE	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00
Marca: RHINO	Fabricante: RHINO	Modelo: RHINO	
<b>Total Lote 235</b>		x1	R\$ 1.575,00

Lote 242			
Lote 242			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PENEIRA CAFÉ	10,00 UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 199,00
Marca: AQUATOOLS	Fabricante: AQUATOOLS	Modelo: AQUATOOLS	
<b>Total Lote 242</b>		x1	R\$ 199,00

Lote 243			
Lote 243			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PENEIRA DE ARROZ Nº55	10,00 UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 199,00
Marca: AQUATOOLS	Fabricante: AQUATOOLS	Modelo: AQUATOOLS	
<b>Total Lote 243</b>		x1	R\$ 199,00

Lote 244			
Lote 244			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PENEIRA FEIJÃO	5,00 UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 99,50
Marca: AQUATOOLS	Fabricante: AQUATOOLS	Modelo: AQUATOOLS	
<b>Total Lote 244</b>		x1	R\$ 99,50

Lote 245			
Lote 245			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F280-33B5-E97E-9DA1> e informe o código F280-33B5-E97E-9DA1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

PENEIRA FUBA/CAL ARO PVC	5,00 UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 99,50
<b>Marca:</b> AQUATOOLS	<b>Fabricante:</b> AQUATOOLS	<b>Modelo:</b> AQUATOOLS	
<b>Total Lote 245</b>	x1		R\$ 99,50

### Lote 250

Lote 250

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 3,25 X 8	15,00 UNIDADE	R\$ 25,66	R\$ 384,90
<b>Marca:</b> DURABEM	<b>Fabricante:</b> DURABEM	<b>Modelo:</b> DURABEM	
<b>Total Lote 250</b>	x1		R\$ 384,90

### Lote 252

Lote 252

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PREGO 15 X 15	20,00 KILOGRAMA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
<b>Marca:</b> AQUATOOLS	<b>Fabricante:</b> AQUATOOLS	<b>Modelo:</b> AQUATOOLS	
<b>Total Lote 252</b>	x1		R\$ 300,00

### Lote 253

Lote 253

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PREGO 17 X 21	20,00 KILOGRAMA	R\$ 13,00	R\$ 260,00
<b>Marca:</b> AQUATOOLS	<b>Fabricante:</b> AQUATOOLS	<b>Modelo:</b> AQUATOOLS	
<b>Total Lote 253</b>	x1		R\$ 260,00

### Lote 254

Lote 254

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PREGO 18 X 30	20,00 KILO_S	R\$ 14,00	R\$ 280,00
<b>Marca:</b> AQUATOOLS	<b>Fabricante:</b> AQUATOOLS	<b>Modelo:</b> AQUATOOLS	

Assinado por 2 pessoas: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/F280-33B5-E97E-9DA1> e informe o código F280-33B5-E97E-9DA1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Total Lote 254</b>	x1	R\$ 280,00
-----------------------	----	------------

### Lote 271

Lote 271

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SILICONE INCOLOR 280G	40,00 UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 596,00
<b>Marca:</b> TEK BOND	<b>Fabricante:</b> TEK BOND	<b>Modelo:</b> TEK BOND	
<b>Total Lote 271</b>	x1	R\$ 596,00	

### Lote 283

Lote 283

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
THINNER 900ML	300,00 LITRO	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
<b>Marca:</b> ITAQUA	<b>Fabricante:</b> ITAQUA	<b>Modelo:</b> ITAQUA	
<b>Total Lote 283</b>	x1	R\$ 4.185,00	

### Lote 290

Lote 290

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRENA DE AÇO 05 METROS	20,00 UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
<b>Marca:</b> QUALITEX	<b>Fabricante:</b> QUALITEX	<b>Modelo:</b> QUALITEX	
<b>Total Lote 290</b>	x1	R\$ 180,00	

### Lote 341

Lote 341

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ELETRODO 2,50MM	100,00 KILOGRAMA	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
<b>Marca:</b> DURABEM	<b>Fabricante:</b> DURABEM	<b>Modelo:</b> DURABEM	
<b>Total Lote 341</b>	x1	R\$ 1.650,00	

### Lote 342

Assinado por 2 pessoas: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/F280-33B5-E97E-9DA1> e informe o código F280-33B5-E97E-9DA1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 342

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ELETRODO 3,25MM	80,00 KILOGRAMA	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
Marca: DURABEM	Fabricante: DURABEM	Modelo: DURABEM	
<b>Total Lote 342</b>		x1	R\$ 1.280,00

### Lote 348

Lote 348

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" 850W 127V	3,00 UNIDADE	R\$ 326,00	R\$ 978,00
Marca: BLACK DECKER	Fabricante: BLACK DECKER	Modelo: BLACK DECKER	
<b>Total Lote 348</b>		x1	R\$ 978,00

### Lote 349

Lote 349

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ASFALTICA VIAFLEX ALUMÍNIO 20CM	20,00 UNIDADE	R\$ 49,90	R\$ 998,00
Marca: SIKA	Fabricante: SIKA	Modelo: SIKA	
<b>Total Lote 349</b>		x1	R\$ 998,00

### Lote 353

Lote 353

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA, CABO EM AÇO CARBONO CROMADO REVESTIDO COM BORRACHA	3,00 UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Marca: LOTUS	Fabricante: LOTUS	Modelo: LOTUS	
<b>Total Lote 353</b>		x1	R\$ 90,00

### Lote 354

Lote 354

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/F280-33B5-E97E-9DA1> e informe o código F280-33B5-E97E-9DA1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

FITA ASFALTICA VIAFLEX 15CM	15,00 UNIDADE	R\$ 33,80	R\$ 507,00
<b>Marca:</b> VIAPOL	<b>Fabricante:</b> VIAPOL	<b>Modelo:</b> VIAPOL	
<b>Total Lote 354</b>	x1		R\$ 507,00

### Lote 362

Lote 362

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA N° 8	2.000,00 UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 780,00
<b>Marca:</b> JOMARCA	<b>Fabricante:</b> JOMARCA	<b>Modelo:</b> JOMARCA	
<b>Total Lote 362</b>	x1		R\$ 780,00

**R\$ 29.614,36 (vinte e nove mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

**II** - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2026.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 09/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

**III** - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento de cada NAF.

**IV** - Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG.. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

**V** - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

**V.I - PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA**

**VI** - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

**VII** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**VIII** - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [administracao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:administracao@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [compras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:compras@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [obras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:obras@fortunademinas.mg.gov.br).

**IX** - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

**X** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**XI** - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

**XII** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**XIII** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

**XIV** - Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

**XIV.I.** Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

**XIV.II.** Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses - deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

**XV.** Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

**XVI.** A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**XVII.** A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

**XVIII.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

### 06 - DO PAGAMENTO

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II.** A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

**III.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**IV.** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

**IV.I.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

**V.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI.** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**VII.** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

**VIII.** O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

**IX.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**X**. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

dezembro de 2006;

XXVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XXVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XXVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XXIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

Assinado por 2 pessoas: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/F280-33B5-E97E-9DA1> e informe o código F280-33B5-E97E-9DA1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

**8.3.** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

**8.4** Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**I** - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

**II** - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**III** - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**II** - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;

b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.09.01.15.122.1501.2184.3.3.90.30.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 09/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**CLAUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS**  
**ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**  
**CNPJ: 65 104 850/0001-85**  
**LUANA DE REZENDE MORAES**  
**BENEFICIÁRIA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Franciele Aparecida de Resende**  
**Setor de Compras e Licitações**

\_\_\_\_\_  
**Julia Fernandino Nacif**  
**Setor de Compras e Licitações**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F280-33B5-E97E-9DA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA (CNPJ 65.104.850/0001-85) em 12/05/2026 16:48:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 13/05/2026 08:55:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F280-33B5-E97E-9DA1>